Cisabes

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

OFÍCIO PRESI/CISABES Nº 109/2016

Colatina, 10 de novembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor Diretor
AMADO LEANDRO DA SILVA
SAAE DE ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Assunto: Deferimento de Reajuste

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, diante da solicitação de reajuste formulada constante no OF/SAAE nº 085/2016, encaminhar o deferimento anexo, devendo Vossa Senhoria observar as diretrizes nele contidas.

Atenciosamente,

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Presidente do CISABES

Colatina - Espírito Santo - Tel.: (27) 3722-0366 - Cel.: (27) 99695-4891
www.cisabes.com.br - diretoriacisabes@gmail.com

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

À AUTARQUIA SOLICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DA AUTARQUIA:

SAAE de Itarana

Com base nos documentos constantes no formulário de solicitação de reajuste, informamos o DEFERIMENTO nos termos abaixo definidos:

PERCENTUAL INFLACIONÁRIO A SER APLICADO

Considerando que o último aumento tarifário implementado pelo SAAE foi em agosto de 2015, **o índice de reajuste a ser aplicado, a título de INPC do IBGE, será o de 9,71%, referente ao período de setembro de 2015 a setembro de 2016 (último mês disponível para consulta).**

Fonte: http://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanVariacaoIndice

Diante disso, fica o Município acima consorciado devidamente autorizado a aplicar sobre as tarifas e demais preços públicos cobrados pela autarquia identificada o percentual inflacionário indicado, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade, observando-se o disposto no art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual de reajuste só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Salienta-se que o ato de concessão poderá ser editado imediatamente, com o posterior envio ao CISABES no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da publicação.

Colatina – ES, 10 de novembro de 2016.

GILSE OLINDA MOREIRA
Membro do Grupo Técnico de Regulação

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Consultor Jurídico e Membro do Grupo Técnico de Regulação

WESLEY PRANDO DOS SANTOS
Membro do Grupo Técnico de Regulação